

CINEMA E DIREITOS HUMANOS: direção enquanto lugar de fala

Luiza R. Campos¹

Este trabalho aborda a Mostra Cinema e Direitos Humanos enquanto instrumento de ação pública (LASCOUMES; LE GALÈS, 2012), inserida nas iniciativas de educação e cultura em direitos humanos e preconizada no Programa Nacional de Direitos Humanos-3 (2010). Para Lascoumes e Le Galès (2012, p. 13), a ação pública se configura como uma combinação da atuação da administração estatal e de agentes da sociedade civil, públicos ou privados, na busca de objetivos comuns, especialmente a efetivação de direitos sociais. Produzida desde 2006 pela extinta Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, hoje sob alçada do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a Mostra não foi realizada em 2016, 2019 e 2020, somando doze edições.

Objetiva-se compreender em que medida a Mostra promove direitos humanos, se unicamente através das narrativas dos filmes, ou também através da seleção de filmes desta temática cuja função diretiva é exercida por representantes de grupos minoritários. Assume-se a obra audiovisual como uma forma de discurso (FOUCAULT, 1996), ao passo que a função diretiva é entendida como um lugar de fala (RIBEIRO, 2017) social, política, econômica e historicamente situado.

Para tal análise, observa-se o conjunto de filmes brasileiros convocados entre 2006 e 2020 buscando compreender em que medida o perfil de direção destas obras ecoa a concentração ou destoa da concentração da indústria cinematográfica nacional, indicada em estudos do Observatório do Cinema e do Audiovisual (OCA/Ancine) e do Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA/IESP/UERJ).

Assim, dados sobre filmes brasileiros selecionados, obtidos a partir de listas de filmes e catálogos oficiais da Mostra, são contrastados a dados da indústria cinematográfica nacional. Tal comparação considera os documentos “Informe de Mercado sobre Diversidade de Gênero e Raça nos Longasmetragens lançados em Salas de Exibição em 2016” (OCA, 2018); Anuários Estatísticos do Cinema Brasileiro (2014 a 2019, OCA); “Participação feminina na produção audiovisual brasileira” (OCA, 2018); e documentos da pesquisa “A cara

¹ Luiza R. Campos é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília, orientada por Christiana Freitas. E-mail: luizarcampos@gmail.com.

do cinema nacional” (GEMAA/UERJ). Informações sobre os filmes selecionados foram obtidas tanto a partir de catálogos oficiais disponibilizados no site da Mostra quanto por lista de filmes (2006 a 2014) disponibilizada pela Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos em troca de e-mails em 2017. Para a análise buscada, propõe-se ainda a produção de questionário a ser aplicado a diretores(as) a fim de obter recortes de renda, raça e orientação sexual. Assim, sistematizaram-se os 322 filmes brasileiros selecionados em relação ao gênero da direção (feminino; masculino) e tipo de direção (direção solo; codireção mista; codireção feminina; codireção masculina). Esta análise se realiza a partir do nome dos(as) diretores(as), método de heterodeterminação que permite considerável acuidade no tocante a gênero, não sendo contudo possível a inclusão da categoria “não-binário”.

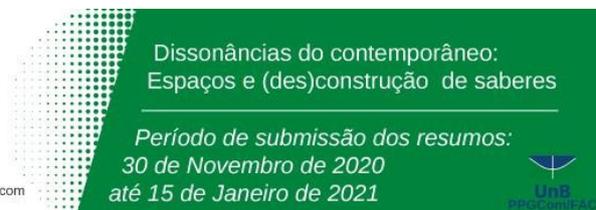
Para Carbonari (2007, p.176-7), o estabelecimento de uma cultura de direitos humanos depende do entrelaçamento entre tarefas negativas, que visam evitar a produção de novas vítimas de violações de direitos, e tarefas positivas, que almejam abrir espaços para a reprodução material e imaterial de vítimas.

O conceito de lugar de fala ora utilizado é tomado de Djamila Ribeiro (2017), construído a partir de noções de alteridade e identidade, do conceito de *feminist standpoint* (HILL COLLINS, 1990) e da reconstrução histórica das bandeiras do feminismo negro, para o qual a interseccionalidade se revela como uma essência da vida social, da construção da identidades e dos jogos de poder. A autora destaca a relevância dos entrecruzamentos entre experiência e elaboração do discurso, bem como a invisibilização de sujeitos e vivências decorrente do cerceamento de espaços de fala e do apagamento de diferenças, questionando a busca de uma universalidade que sufoca especificidades e oculta certos sujeitos.

Palavras-chave: direitos humanos; cinema; lugar de fala; discurso; instrumento de ação pública.

Referências

- FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
LASCOUMES; LE GALÈS. *A ação pública abordada pelos seus instrumentos*. In.: R. Pós Ci. Soc. v.9, n.18, jul/dez. 2012
RIBEIRO, D. *O que é: lugar de fala?* Belo Horizonte: Justificando, 2017.



CARBONARI, P. Sujeito de direitos humanos: questões abertas e em construção. In: **SILVEIRA, R. M. et.al.** *Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. João Pessoa: Universitária, 2007.